



Publicada dia 24 / 07 / 2020 - DOM
Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br
PABX: (11) 4744-8000

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 028/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Ato GP nº 04/2020 e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência e Conselho Superior da Magistratura, datada de 13/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Suzano, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Suzanense;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade Legislativa e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de servidores e público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradativa das atividades para o pleno atendimento aos cidadãos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º do Ato da Mesa nº 022/2020 suspende a realização de Sessões Solenes a fim de preservar a saúde dos servidores e homenageados;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre os procedimentos para a entrega de homenagens e honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Suzano.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretiva.

Art. 2º. Sem prejuízo das recomendações do Ato da Mesa nº 022/2020 e como medida excepcional, as homenagens que seriam entregues em Sessões Solenes passarão a ser entregues nas Sessões Ordinárias, após a Ordem do Dia.

§ 1º. A entrega da homenagem será realizada pelo Vereador autor da propositura, desde que o homenageado esteja presente à Sessão.

§ 2º. A solenidade consistirá tão somente na entrega da honraria.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br
PABX: (11) 4744-8000

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 028/2020 – folha 02

§ 3º. Não haverá uso da tribuna.

§ 4º. Não haverá convocação de servidores para a entrega de homenagens.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.


Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 20 de julho de 2020.


VEREADOR JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS
1º Secretário

VEREADOR JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.


Cinthia K. Nakayama dos Santos
Assessor Técnico Legislativo
Diretoria Legislativa
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Diretor Legislativo
(assinada por força da Lei Municipal nº 5186/2019)